



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI N.º 0167/2001

**AUTORIZA AUXILIAR  
FINANCEIRAMENTE ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E PROFESSORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica "Jorge Lacerda" de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

**ART. 2º** - O auxílio a ser concedido é no valor de até R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), valor a ser aplicado para a construção de horta escolar.

**ART. 3º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:


- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

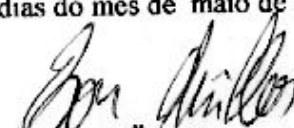
**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio de 2001.

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MÜLLER**  
Prefeito Municipal